



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 538, DE 2016
(Do Sr. Celso Jacob)**

Regula os efeitos da Medida provisória 722/2016.

DESPACHO:

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO MISTA QUE ANALISOU A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 722, DE 2016, NOS TERMOS DO ART. 11, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 1/02 - CN.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O crédito extraordinário de R\$ 80.000.000,00,(oitenta milhões de reais) aberto por força da Medida Provisória 722/2016, que perdeu seu efeito em 25 de agosto de 2016, deverá retornar às dotações originárias, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 28/04/2016 foi publicada a Medida Provisória nº 722, que tratava de remanejamento de crédito. No caso do Ministério do Esporte tirava R\$ 80.000.000,00 da ação 20JP (*Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social*) e inseria na ação 14TQ (*Implantação de infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016*).

Em 25 de agosto a Medida Provisória perdeu a eficácia e no dia 01 de setembro foi publicado no Diário Oficial da União Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 50 de 2016, que “*faz saber que a Medida Provisória 722/2016 teve seu prazo de vigência encerrado no dia 25 de agosto do ano corrente.*”

Durante a vigência da MP, não houve qualquer movimentação e empenho dos referidos créditos.

Assim, faz-se necessário a restituição dos valores para aplicação em programa sociais, conforme vontade do Congresso Nacional expressa na disciplina orçamentária em curso.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2016.

Deputado Celso Jacob

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 722, DE 28 DE ABRIL DE 2016

(Perda de eficácia, Ato Declaratório do Presidente do Congresso Nacional nº 50, de 2016)

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 180.000.000,00, para os fins que especifica.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF
Francisco Gaetani

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA Nº 50, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

EMENTA: Encerrado o prazo de vigência da Medida Provisória nº 722, de 28 de abril de 2016, que "Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 180.000.000,00, para os fins que especifica."

FIM DO DOCUMENTO
